



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
- Nome do Responsável: ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA

### 2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Contratação de laboratório credenciado para realização do exame toxicológico.
- A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

### 3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

- A contratação visa dar a habilitação necessária para os veículos de urgência e emergência do Corpo de Bombeiros Militar de Urubici, no atendimento direto a população em situações envolvendo incêndios, acidentes e demais atendimentos emergenciais, além de atender uma prerrogativa legal.

### 5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

- A quantidade estimada visa atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Urubici, e foi definida com base na validade dos exames do efetivo, de modo que a quantidade que será adquirida é suficiente para atender as demandas do município.

6. **PERÍODO**

- A contratação se dará no exercício de 2025

7. **QUANTITATIVO E ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Exame Toxicológico	uni	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00

8. **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Antonio Godinho Nunes Filho**, ocupante do cargo de **Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Urubici**, Matrícula N° **925643-1**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato o Sr. **Daniela Furlaneto da Luz** ocupante do Cargo de **Assessora de Planejamento**, Matrícula N°**5318**, que exercerá a Gestão do Contrato.

9. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO**

ORÇAMENT O 01	ORÇAMENT O 02	ORÇAMENT O 03	MÉDIA
R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 303,33

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27 - 03.001.06.181.0004.2007.3.3.90.00.00 - PREVENÇÃO DE SINISTROS – BOMBEIROS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

12. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
    - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
    - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - **Qualificação Econômico-Financeira:**
    - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 23 de junho de 2025.

**ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA**  
**PREFEITURA DE URUBICI**